

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 298, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de dezembro de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

1. a importância epidemiológica dos transtornos mentais, aliada a problemática social e humana que determina perda de anos de sobrevida digna, aos que padecem com tais transtornos;
2. a necessidade de ampliar e resguardar os direitos das pessoas com transtornos, em consonância com a Carta de Princípios e Direitos de Cidadania dos Portadores de Transtornos Mentais da ONU (1991);
3. a necessidade de construir uma rede diversificada e ampliada de assistência sócio-sanitária, acessível, efetiva e eficiente para o cuidado em saúde mental;

#### **RESOLVE:**

**I** – Constituir a **Comissão de Saúde Mental**, com objetivo de assessorar o plenário do CNS na formulação de políticas na área de saúde mental, com a seguinte composição:

- Um(a) Representante dos Usuários e/ou Familiares dos Serviços de Saúde.
- Um(a) Representante do Movimento de Luta Antimanicomial.
- Um(a) Representante da Associação Brasileira de Psiquiatria.
- Um(a) Representante do Fórum das Entidades Nacionais de Trabalhadores de Saúde.
- Um(a) Representante dos Prestadores Contratados.
- Um(a) Representante da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça.
- Um(a) Representante do CONASSEMS.
- Um(a) Representante do CONASS.
- Um(a) Representante do Ministério da Saúde.

**II** – As entidades de familiares dos usuários dos serviços de saúde mental indicarão um representante que permanecerá à disposição da comissão, na qualidade de assessor.

**III** – A Coordenação da Comissão será exercida por um Conselheiro(a) indicado pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

**IV** – As entidades e fóruns correspondentes deverão indicar os membros titulares e suplentes da comissão.

**JOSÉ SERRA**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 298, de 02 de dezembro de 1999, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ SERRA**  
Ministro de Estado da Saúde